



**EMENDA MODIFICATIVA N. 01,
AO PROJETO DE LEI N. 145/2025**

Autora: Dra. Roseli Bueno

Fica modificado o inciso III, do art. 5º e o art. 6º, do Projeto de Lei n. 145/2025 , passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

III – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB e da Câmara Municipal de Caçapava:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;*
- b) anualmente, o balanço geral do fundo;*
- c) semestralmente os valores aplicados em educação especial." (NR)*

"Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados em:

I- Diretamente em Educação Especial, na proporção mínima de 10% (dez por cento) de todos os recursos;

II – Construção, reforma, ampliação, adaptação ou aquisição de imóveis necessários para à implementação do Plano Municipal de Educação, com prioridade para aquelas destinadas à educação especial.

III - Aquisição de material permanente e de consumo, materiais adaptados voltados a educação especial e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

IV - Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão; planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

V - Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação, e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais em relação ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

VII - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 16 de setembro de 2025.

Dra. Roseli Bueno
Vereadora – PL

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

Bruno Henrique
Vereador - PL

